



Prefeitura Municipal de Palmital

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.111 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1977

SUPLEMENTA VERBAS CONSTANTES DO ORÇAMEN-
TO VIGENTE.

ELOY ATANIS GARCIA, Prefeito Municipal de Palmital, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam suplementadas nas importâncias que se seguem, as verbas constantes do orçamento vigente:

04.05-3120.00-15814862.011-Social	R\$ 3.000,00
04.05-3140.00-15814860.011-Social	R\$ 1.000,00
05.01-3120.00-03070212.012-Setor Administrativo...	R\$ 30.000,00
05.01-4130.00-07030212.013-Setor Administrativo...	R\$ 45.000,00
06.01-3120.00-08421882.016-Ens. 1º grau-escolas...	R\$ 30.000,00
06.01-3132.00-08421882.016-Ens. 1º grau-escolas...	R\$ 10.000,00
06.03-3233.00-08424272.020-Merenda Escolar.....	R\$ 3.000,00
06.07-3120.00-10603262.026-Cemitério	R\$ 10.000,00
06.12-3241.01-16910332.035-Vias Urbanas	R\$ 10.000,00
T O T A L	R\$ 142.000,00

Artigo 2º - As suplementações acima terão como recurso, a-anulação parcial das seguintes verbas:

02.02-3131.00-03070202.005-Gab. do Prefeito	R\$ 18.000,00
06.01-3140.00-08421882.016-Ens. 1º grau-escolas...	R\$ 30.000,00
06.06-3120.00-10603252.024-Limpesa Pública	R\$ 50.000,00
06.06-4130.00-10603252.025-Limpesa Pública	R\$ 44.000,00
T O T A L	R\$ 142.000,00

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, em 08 de nov. de 1977.-


ELOY ATANIS GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado na Diretoria do Expediente da Prefeitura Municipal de Palmital, aos 08 de novembro de 1977


SERGIO VAZ Enc. Exp.